LEI COMPLEMENTAR Nº 237, de 20 de dezembro de 2023

Altera os incisos II, V e VII do art. 25 da Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Incisos II, V e VII do art. 25 da Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 .....

II - Gratificação de Atividade Médica de Atenção à Urgência e Emergência (GEAUE), atribuída aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de médico que prestem seus serviços em unidades de pronto atendimento estabelecidas em decreto, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e aos médicos efetivos que integrem equipes da Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será fixada no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) a partir da competência março de 2024, sendo alterada para R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) na competência junho de 2024 e extinta a partir de 1º de setembro de 2024 e o pagamento deverárespeitar a proporcionalidade para aqueles com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

.....

V – Gratificação de Atividade Médica Obstétrica e Neonatal (GMON), atribuída a médico do Município do Natal em efetivo exercício nas unidades de atendimento obstétrico e neonatal, mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde, será fixada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir da competência março de 2024, sendo reajustada para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na competência junho de 2024, e a partir da competência setembro de 2024 vigorará o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para aqueles com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e o

pagamento deverá respeitar a proporcionalidade para aqueles com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

.....

VII – Gratificação de Atividade Médica no Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (GMMU), atribuída a médico do Município do Natal em efetivo exercício nas unidades de atendimento móvel de saúde, mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde, será fixada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir da competência março de 2024, sendo reajustada para R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na competência junho de 2024 e a partir da competência setembro de 2024 vigorará o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para aqueles com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e o pagamento deverá respeitar a proporcionalidade para aqueles com carga horária de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2º A implantação da tabela remuneratória prevista no Anexo I desta Lei será gradativa, em etapas, sendo a primeira na competência de março de 2024, a segunda, na competência de junho de 2024 e a terceira, na competência de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 2023.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 22/12/2023
Autoria: Chefe do Executivo